



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR
RESOLUÇÃO Nº 104/2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 104/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013, bem como análises e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária na data de 02 de Dezembro de 2025

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 204/2025, que atribui aos Conselhos de Assistência Social a responsabilidade pelo acompanhamento e pelo efetivo controle social das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, assegurando transparência, eficiência e conformidade das ações no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite referente ao Novo Cofinanciamento Federal destinado às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, instrumento para a retomada e o fortalecimento das políticas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a resolução nº 099/2025-CMAS, publicada no DOE nº 228/2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº229/2025 - Data: de 04
de dezembro de 2025.

Fazenda Rio Grande, 04 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ
Data: 04/12/2025 15:37:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Palinger Andreczevecz
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 229, de 04 de dezembro de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR
RESOLUÇÃO Nº 104/2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 104/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013, bem como análises e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária na data de 02 de Dezembro de 2025

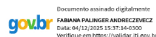
Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 204/2025, que atribui aos Conselhos de Assistência Social a responsabilidade pelo acompanhamento e pelo efetivo controle social das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, assegurando transparência, eficiência e conformidade das ações no âmbito do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Aceite referente ao Novo Cofinanciamento Federal destinado às Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, instrumento para a retomada e o fortalecimento das políticas de prevenção e erradicação do trabalho infantil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a resolução nº 099/2025-CMAS, publicada no DOE nº 228/2025.

Fazenda Rio Grande, 04 de Dezembro de 2025



Fabiana Palinger Andrecevecz
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 192 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640 E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR
RESOLUÇÃO Nº 105/2025-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 105/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária na data de 02 de Dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a apresentação da Pesquisa de Satisfação dos Usuários-2025, elaborada pela Coordenação da Vigilância Socioassistencial, aplicada no período de julho de 2025 à setembro de 2025, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º – A referida pesquisa encontra-se publicizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, através do link abaixo:

<https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_05112025100035.pdf>

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a resolução Nº 100/2025-CMAS, publicada no DOE Nº 228/2025.

Fazenda Rio Grande, 04 de Dezembro de 2025



Fabiana Palinger Andrecevecz
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 192 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640 E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Rural Sotomaior, 170, Pioneiros
Fone: (41) 3627-1664

OFÍCIO 1274/2025

Fazenda Rio Grande, 4 de dezembro de 2025.

Sr. Secretário,

Por intermédio deste, venho respeitosamente à Vossa presença encaminhar documento para publicação no Órgão Oficial do Município na próxima edição, sendo:

- **Revogação do Pregão Eletrônico 90007/2025**

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Data: 2025.12.04 10:23:03 -03'00'
943
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Exmo. Sr.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal

www.fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Rural Sotomaior, 170, Pioneiros
Fone: (41) 3627-1664

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2025

Eu, Andreia Teodoro Pinto, Presidente desta Casa Legislativa, na prerrogativa a mim conferida pela Lei 14.133 de 2021, decido

Revogar o Pregão 90007/2025

Com fundamento na legislação aplicável, verifica-se que a decisão se justifica diante da constatação de inconsistências nas exigências editalícias, as quais poderiam acarretar prejuízos à Administração caso o procedimento prosseguisse sem as devidas correções.

Dessa forma, considerando o interesse público e as peculiaridades do caso concreto, conclui-se que a solução mais adequada é a revogação do procedimento, com a consequente reabertura de novo processo após a realização dos ajustes necessários.

Determino que seja dada ampla publicidade à presente decisão.

Fazenda Rio Grande, 02 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Data: 2025.12.02 15:48:26 -03'00'
3666943
ANDREIA TEODORO PINTO
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
Presidente

www.fazendariogrande.pr.leg.br